

## **Decisão 5/CP.8**

### **Revisão do mecanismo financeiro**

*A Conferência das Partes,*

*Lembrando* o Artigo 4<sup>o</sup>, parágrafo 3<sup>o</sup>, e o Artigo 11, parágrafo 4<sup>o</sup>, da Convenção,

*Lembrando também* suas decisões 9/CP.1, 11/CP.2, 12/CP.2, 13/CP.2, 11/CP.3, 12/CP.3 e 3/CP.4,

*Mencionando* o processo de revisão da efetividade do mecanismo financeiro, realizado pelo Órgão Subsidiário de Implementação em sua décima sétima sessão, de acordo com os critérios contidos no anexo à decisão 3/CP.4,

*Mencionando também* o relatório síntese elaborado pelo Secretariado sobre a revisão do mecanismo financeiro,<sup>1</sup> o relatório do Fundo Global para o Meio Ambiente à Conferência das Partes em sua oitava sessão<sup>2</sup> e o Segundo Estudo do Desempenho Geral do Fundo Global para o Meio Ambiente,

*Mencionando ainda* que o Fundo Global para o Meio Ambiente desempenhou com eficácia o seu papel de entidade operadora do mecanismo financeiro da Convenção,

*Felicitando-se* pelo terceiro reabastecimento substancial do Fundo Fiduciário do Fundo Global para o Meio Ambiente,

*Felicitando-se também* pela Declaração de Pequim da Segunda Assembléia do Fundo Global para o Meio Ambiente,

1. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que relate à Conferência das Partes, em sua nona sessão, os avanços feitos na implementação do seu plano de ação desenvolvido em atenção às recomendações do Segundo Estudo do Desempenho Geral do Fundo Global para o Meio Ambiente e também o modo como considerou as recomendações da segunda revisão da efetividade do mecanismo financeiro feita pela Conferência das Partes;

2. *Solicita* ao Secretariado do Fundo Global para o Meio Ambiente, por meio de consultas ao Secretariado da Convenção, que inicie um diálogo para implementar, de forma mais eficaz, a orientação fornecida pela Conferência das Partes ao Fundo Global para o Meio Ambiente como entidade operadora do mecanismo financeiro, com base na experiência adquirida e nas lições aprendidas com os projetos e programas financiados pelo Fundo Global para o Meio Ambiente, e busque oportunidades de simplificar a orientação,

---

<sup>1</sup> FCCC/SBI/2002/14.

<sup>2</sup> FCCC/CP/2002/4.

informando o resultado desse diálogo em seu relatório à Conferência das Partes em sua décima sessão;

3. *Solicita* ao Secretariado da Convenção, por meio de consultas ao Secretariado do Fundo Global para o Meio Ambiente, que elabore, para análise do Órgão Subsidiário de Implementação em sua vigésima sessão, um relatório sobre a implementação das decisões 12/CP.2 e 12/CP.3, de acordo com o Artigo 11, no que diz respeito à determinação do financiamento necessário e disponível para a implementação da Convenção;

4. *Convida* o Fundo Global para o Meio Ambiente a:

(a) Rever seu ciclo de projetos, em cooperação com as agências implementadoras e executoras e com os pontos focais, com vistas a torná-lo mais simples e mais eficiente, levando em conta as lições aprendidas e as conclusões da Unidade de Monitoramento e Avaliação do Fundo Global para o Meio Ambiente;

(b) Continuar seus esforços para aumentar a eficiência administrativa e a custo-efetividade das suas operações de acordo com as recomendações do Segundo Estudo do Desempenho Geral do Fundo Global para o Meio Ambiente e a Declaração de Pequim;

(c) Continuar tornando mais compreensível o conceito de custos incrementais acordados e de benefícios globais, reconhecendo que o processo de determinação dos custos incrementais deve ser transparente, flexível e pragmático, de forma consistente com a Declaração de Pequim;

(d) Fortalecer os esforços para que as atividades do Fundo Global para o Meio Ambiente sejam consistentes com as prioridades nacionais e integrá-las aos quadros nacionais de planejamento, tais como as estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável e as estratégias de redução da pobreza;

5. *Solicita* ao Órgão Subsidiário de Implementação que inicie a terceira revisão do mecanismo financeiro em sua vigésima primeira sessão, de acordo com os critérios contidos nas diretrizes anexas à decisão 3/CP.4 ou conforme emendadas subseqüentemente, e tome as medidas adequadas, relatando o resultado à Conferência das Partes em sua décima segunda sessão.

8<sup>a</sup> reunião plenária  
1<sup>a</sup> de novembro de 2002